

## LAUDO DE VISTORIA DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL



### 1: Caracterização da Proposta

- 1.1. Nome da RPPN proposta: RPPN Córrego do Sítio II
- 1.2. Nº do Protocolo Processo IEF: 0022851515012015 (SIGED)
- 1.3. Matrícula do Imóvel: matrícula 3968 – Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima
- 1.4. Nome do imóvel: Fazenda Sítio
- 1.5. Endereço do imóvel: Estrada de Raposos – Fazenda Sítio

1.6. Município: Raposos

### 2. Caracterização do Proprietário ou Representante Legal (Empresa) para contato

2.1. Nome do proprietário: José Margalith e Lauro Angelo Dias Amorim (Representantes da Mineração Morro Velho LTDA)

2.2. CPF: José Margalith- 899.708.886-68

Lauro Ângelo Dias de Amorim- 052.053.936-29

2.3. RG: José Margalith- M 3.764.198

Lauro Ângelo Dias de Amorim- M 12.064.582

2.4. Endereço: Rua Enfermeiro Jose Caldeira Brandt nº200, bairro Nova Vista

2.5. Cidade: Nova Lima

2.6. Estado: Minas Gerais

2.7. CEP: 34.000-000

2.8. Telefone: 31 3589-1761

2.10. E-mail: afalves@anglogoldshanti.com.br

### 3. Descrição da RPPN Proposta

3.1. Área do imóvel (hectares): 462,00 ha

3.2. Área da RPPN (hectares): 328,00 ha

3.3. Confrontantes do imóvel : Norte: José Rodrigues Machado e outros

Sul: Mineração Morro Velho

Leste: Mineração Morro Velho

Oeste: Município de Raposos/Mineração Morro Velho/Loteamento Recanto Feliz



Quais? A área possui potencial ocorrência para espécies ameaçadas de extinção, de acordo com o estudo elaborado pela Azurit Engenharia Ltda denominado "Proposta de Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Córrego do Sítio II" (2015), pags: 83,86 e 87. No estudo consta que a futura RPPN possui potencial de ocorrência de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, com destaque para os grandes mamíferos: *Puma concolor* (suçuarana) e *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará) além de algumas espécies de anfíbios anuros e aves da Mata Atlântica.

4.10. Existem estudos sobre a fauna da região? Sim ( X ) Não ( )

Quais? "Relatório Técnico de Relocação de Reserva Legal" (BIOMA, 2009); "Proposta de Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Córrego do Sítio II" (2015)

4.11. Existem registros/estudos sobre a flora? Sim (X) Não ( )

Quais? "Proposta de Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Córrego do Sítio II" (2015). O estudo observa a ocorrência de campo cerrado na maior parte do imóvel com pontos de vegetação mais densa que caracterizam o cerrado típico. Em alguns pontos ocorrem afloramentos rochosos e nas áreas mais baixas são observadas as formações florestais e matas Ciliares. De acordo com o estudo da BIOMA, 2009, na porção sul da área proposta para a criação da unidade foram identificadas as seguintes espécies arbóreas do Cerrado: *Vochysia thyrsoidea* (goma-arábica), *Dimorphanda mollis* (fava- d'anta), *Byrsonima coccolobifolia* (muricido-cerrado), *Eugenia dysenterica* (cagaita), *Qualea parviflora* (pau-terra), *Dalbergia miscolobium* (jacarandá do cerrado), entre outras. Com relação as espécies da Mata Atlântica o estudo cita: *Handroanthus serratifolius* (ipê- amarelo- da- mata), *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), *Copaifera langorsdoffii* (pau- d'óleo), *Cecropia hololeuca* (embaúba-branca) e *Guatteria sellowiana* (embira-preta)

4.12. A RPPN possui algum tipo de hábitat especial?

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> lago ou lagoa natural            | <input type="checkbox"/> cavernas, dolinas     |
| <input checked="" type="checkbox"/> afloramentos rochosos | <input checked="" type="checkbox"/> riachos    |
| <input type="checkbox"/> áreas pantanosas                 | <input type="checkbox"/> veredas ou buritizais |
| <input checked="" type="checkbox"/> capões de mata        | <input type="checkbox"/> outros                |

4.13. Existem sinais de degradação ambiental na RPPN?

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> pisoteio por gado             | <input type="checkbox"/> corte seletivo de árvores    |
| <input type="checkbox"/> fogo                          | <input type="checkbox"/> clareiras artificiais        |
| <input checked="" type="checkbox"/> estradas           | <input checked="" type="checkbox"/> plantas invasores |
| <input type="checkbox"/> caça/captura de animais       | <input type="checkbox"/> desmatamento                 |
| <input type="checkbox"/> erosão                        | <input type="checkbox"/> mineração                    |
| <input type="checkbox"/> assoreamento de cursos d'água | <input type="checkbox"/> outros                       |

4.14. Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta? Sim ( ) Não ( X )



Denise Formoso e Lívia de Oliveira Martins, técnicas responsáveis pela vistoria, se responsabilizam pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria <u>Denise Formoso</u>	Local e data <u>Belo Horizonte, 20/04/2016</u>
--	---

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria <u>Livia de O. Martins</u> <b>Lívia de Oliveira Martins</b> Gestora Ambiental Masp: M 1.168.776-1	Local e data <u>Belo Horizonte, 20/04/2016</u>
---	---



IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**PARECER DO RELATOR**

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

**PROCESSO:** 0022851515012015

**RELATOR:** Henri Dubois Collet  
Diretor de Áreas Protegidas

**MATÉRIA:** Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

**RELATÓRIO SUCINTO:** RPPN Córrego do Sítio II, área de propriedade da Mineração Morro Velho, situada no município de Raposos /MG, abrangência do Regional Centro Norte, constituída por 328,00 hectares.

A criação da RPPN Córrego do Sítio II foi proposta através de um Termo de Compromisso firmado entre a interessada e o Ministério Público de Minas Gerais.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

*Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação, revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:*

*I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;*

*II - coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;*

*III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;*

*IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;*

*V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e*

*VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.*



Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

**MÉRITO:** A área proposta para a criação da RPPN Córrego do Sítio II é considerada “Área Prioritária para Conservação da Flora e da Fauna no Estado de Minas Gerais” para os grupos da flora, herptofauna e avifauna. A região tem importância biológica “Especial” com alta riqueza de espécies vegetais. A expansão urbana e a mineração são potencialmente as principais pressões antrópicas, desta forma a criação de uma unidade de conservação é a principal alternativa para minimizar os impactos negativos na região. Além disso, a área da RPPN é limítrofe ao Parque Nacional da Serra do Gandarela, possibilitando a formação de um corredor de áreas protegidas.

**CONCLUSÃO:** Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por sua representatividade como remanescente da vegetação e refúgio da fauna ali existente, bem como pela possibilidade de formação de corredores ecológicos, importante para a manutenção do bioma Mata Atlântica.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2016.



**Henri Dubois Collet**  
**Diretor de Unidades de Conservação**